

ADITIVO Nº 3 – DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO
“D” Nº 023/2015.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidiedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Supervisor Administrativo, Elizeu Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.895.891-53 e RG sob o nº 12004016 DGPC – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ASG RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.007/0001-00, com sede na Rua Gonçalo Bezerra Lima, Quadra 11, Lote 02, Vila Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.919-408 representada neste ato, nos termos do contrato social por Marcela Naves Uchôa de Andrade, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Alameda Couto Magalhães, nº 906, Ap. 701, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.825-040, portadora da carteira de identidade nº 5575997, expedida pela SSP-GO, CPF sob o nº 018.467.611-82, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 16/10/2015 contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos do grupo “D” nº 023/2015, conforme disposto Processo Administrativo nº 0289/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016 de prorrogação do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado em CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0161/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmorecida prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 023/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 023/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.2, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato, a Sra. Rhafaella Valéria do Nascimento Souza, CPF: 029.332.871-45.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 023/2015, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2017.

Aline Maria Silva Oliveira
Aline Oliveira
Diretora Geral
Condomínio Solidariedade-CS

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG
João Socrates Sampaio
Coordenador Executivo
CNPJ: 08.989.808/0001-16
INSTITUTO SOCRATES GUANAES

ASG RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.175.007/0001-00

Por: Marcela Naves Uchóa de Andrade

Elizeu Mesquita
Supervisor Administrativo
Condomínio Solidariedade-CS

Elizeu Mesquita

Testemunhas:

Nome: Eduardo Fonseca
Coordenador de Contratos
RG: HDT/ATA
CPF:

Nome: Rhafaella V. do N. Souza
RG: 497 34 26
CPF: 029 332 871 - 45

Nome: Kelly Cristina M. Chaves
RG: 1.699 192
CPF: 762 829 531 - 20

Nome: Marcela Naves U. de Andrade
RG: 3578 998
CPF: 018.467.741-00

